

A OBRIGAÇÃO DO PROPONENTE: as hipóteses de desvinculação da proposta de contrato (art. 428 do Código Civil)

Andrea M. Moraes Constantino¹

Cristiano Pires da Rocha²

Eurípedes da Cruz dos Reis³

Rinaldo de Souza Cardoso⁴

Me. Marcos José de Oliveira⁵

RESUMO

O presente estudo analisa a força vinculante da proposta de contrato (oferta) e as hipóteses de desvinculação do proponente, conforme o artigo 428 do Código Civil brasileiro, que estabelece os limites temporais e modais para a manutenção da oferta. A proposta é uma declaração unilateral de vontade que, em regra, vincula o proponente, sendo o objeto primordial deste trabalho compreender os critérios legais e a aplicação jurisprudencial das exceções a essa obrigatoriedade. O objetivo é analisar como o artigo 428 protege o proponente de uma vinculação desproporcional, permitindo a retração ou a caducidade da oferta. A pesquisa adotou uma abordagem bibliográfica com método dedutivo, com consulta a diversas fontes acadêmicas, à legislação em vigor bem como ao entendimento dos tribunais via da pesquisa de ementas de jurisprudência. Verificou-se que a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e dos Tribunais de Justiça (TJs) reforça que a proposta só deixa de ser obrigatória sob as estritas condições do Art. 428, valorizando a boa-fé objetiva e a segurança jurídica. No direito do consumidor, exige-se que a retratação da oferta seja comprovada como feita de maneira suficiente, e antes da aceitação do consumidor (Art. 428, I, CC), para desvincular o fornecedor. Conclui-se que o Art. 428 do Código Civil é crucial para a compreensão da formação dos contratos, garantindo o equilíbrio negocial ao definir que a proposta só gera vínculo quando a aceitação ocorre de forma adequada e oportuna, evitando o prejuízo à autonomia da vontade.

Palavras-chave: Artigo 428 CC; Boa-fé Objetiva; Proposta de Contrato; Retratação; Vinculação.

¹ Discente do Curso de Direito do Centro Universitário Universo Goiânia.

² Discente do Curso de Direito do Centro Universitário Universo Goiânia.

³ Discente do Curso de Direito do Centro Universitário Universo Goiânia.

⁴ Discente do Curso de Direito do Centro Universitário Universo Goiânia. Especialista

⁵ Docente do Curso de Direito do Centro Universitário Universo Goiânia. Mestre em Direito, Relações Internacionais e Desenvolvimento pela PUCGO (2012).